

ESTATUTOS DO FORUM DOS ARQUIVISTAS LUSÓFONOS

DA FINALIDADE
DOS OBJECTIVOS
DA SEDE
DA COMPOSIÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

DA FINALIDADE

ART.º 1.º

O Forum dos Arquivistas Lusófonos, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, é uma organização criada para estimular o intercâmbio profissional entre os Arquivistas de Língua Portuguesa.

DOS OBJECTIVOS

ART.º 2.º

O Forum terá os seguintes objectivos:

Recensar profissionais com vistas à divulgação de "Quem é Quem" na Arquivística de cada país participante;

Recensar instituições arquivísticas com o objectivo de preparar e editar um Guia de Arquivos de Línguas Portuguesa;

Harmonizar (constituindo grupos de trabalho) a terminologia arquivística em língua portuguesa;

Disseminar, através de um Boletim, bibliografias gerais e especializadas;

Estimular os seus membros a organizar intercâmbios regulares entre os profissionais dos diferentes países, através de estágios, cursos, seminários e congressos.

DA SEDE

ART.º 3.º

O Forum terá por sede o país membro eleito para presidir o Forum onde deverá estar instalada a Comissão Executiva.

§ único - A Comissão Executiva funcionará junto da Associação Nacional de Arquivistas ou, na sua inexistência, junto do Arquivo Nacional ou de Instituições afins.

DA COMPOSIÇÃO

ART.º 4.º

São membros do Forum todos os arquivistas de língua portuguesa.

ART.º 5.º

O Forum terá uma Comissão Executiva composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro, eleita por maioria simples de votos dos membros presentes ao Forum, com mandato de 4 anos.

ART.º 6.º

O Forum reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, em data e local que estabelecer e, extraordinariamente, desde que necessário. As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas pela Comissão Executiva.

ART.º 7.º

Compete à Comissão Executiva:

Coordenar os trabalhos do Forum;

Acompanhar junto aos órgãos responsáveis pela política arquivística o cumprimento das recomendações aprovadas em plenário;

Coordenar os trabalhos administrativos para a realização dos eventos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.º 8.º

O Forum reunir-se á para discutir os temas previamente definidos e analisar os resultados da aplicação das actividades desenvolvidas nos países oriundos das execuções, objectivos e conclusões anteriores.

ART.º 9.º

Todos os encontros serão registados em Acta.

ART.º 10.º

Os casos omissos serão decididos pela maioria simples dos membros presentes no Forum.